

EDITAL Nº. 760
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2013 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2507135731958/2013

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA - GMF
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2013
PROCESSO Nº:	2507135731958/2013
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DESSA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM TODOS OS LOCAIS QUE FAZEM PARTE DA REDE , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



4. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESSA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM TODOS OS LOCAIS QUE FAZEM PARTE DA REDE**, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE**, CEP. 60.055-090.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 15/10/2013, às 10h00min.

6.2. CREDENCIAMENTO: De 10h00min às 10h15min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Fortaleza-CE.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos **Projeto/Atividade 04.122.0009.2018.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39 Fonte de Recurso 0100 do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza.**

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.



9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.7. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato



constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

d) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.



12. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em 2 (duas) vias e numeradas, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Carta Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Indicação dos serviços a serem realizados e especificações, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b. Preço mensal, incluindo o fornecimento de peças, em algarismos, observado o limite máximo constante no Mapa de Preços;
- c. Preço global da proposta em algarismo e por extenso, para o período de vigência do contrato, observado o limite máximo constante no Mapa de Preços;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

12.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

12.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.7 Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VIII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

12.8. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de garantia exigido para cada bem, conforme especificado no anexo I (termo de referência) do edital.

12.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.10. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.



12.11. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.12. A licitante se responsabilizará pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças.

12.12.01. Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos Equipamentos.

12.12.02. O fornecimento de materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação dos referidos equipamentos.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.3. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.4.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.4.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.4.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.4.4. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.4.5 O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:



13.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.5.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.5.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.5.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.5.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

13.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.6.2. O licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA assinada e carimbada e acordo com o modelo presente no Anexo VI deste edital.

13.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.7.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 01 acima.

13.7.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.7.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \geq 1,0$$

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.7.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.7.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.7.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.7.8. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14.00 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1.1 PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.



b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filia(is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.4.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa

14.5. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento de FGTS relativo a eles.

14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de

Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Cuja amostra, quando for o caso, se encontre em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- c) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexecuável.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos



do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem seqüencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei



20.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VII - Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL:

22.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

22.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

22.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

22.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.1. deste edital.



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. – Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

23.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

23.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII – MINUTÁ DO CONTRATO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (*entregar junto com a Carta Proposta*)





EDITAL Nº. 760
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2013 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2507135731958/2013

FL. | 15

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20__.

CIENTE:

ORDENADOR DE DESPESA

Aprovado:
(aprovação da assessoria ou procuradoria jurídica conforme o caso)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios dos equipamentos do Sistema Integrado de Monitoramento** da Guarda Municipal de Fortaleza **em todos os locais que fazem parte da rede**, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos que fazem parte deste Edital.

2 – JUSTIFICATIVA

A referida manutenção visa manter operantes as 24 (vinte e quatro) câmeras, que fazem o monitoramento dos principais pontos de acesso e pontos sensíveis, atualmente instaladas no centro desta capital.

Essas câmeras de vigilância eletrônica necessitam de manutenção preventiva e corretiva, haja vista a importância desses equipamentos para a preservação do patrimônio público e garantir a segurança das pessoas.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

3.1.1- Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos Equipamentos;

3.1.2- O fornecimento de materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação dos referidos equipamentos.

3.2- CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS:

3.2.1- MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

a) Para a execução dos serviços de manutenção preventiva, a contratada deverá apresentar previamente o Planejamento Anual.

b) A manutenção preventiva será realizada **mensalmente** em cada equipamento durante o período contratual;

c) A manutenção preventiva será realizada por técnico especializado, e será dada nos equipamentos discriminados, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 17:00h, e incluirá quaisquer serviços que visem a manutenção das condições de uso do equipamento, como assistência técnica e ajuste mecânico, bem como limpeza.

d) As visitas do técnico deverão ser acompanhadas pelo Responsável, e serão executadas mediante uma Ordem de Serviço emitida pela contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço deverá retornar à contratada com a assinatura da CONTRATANTE.

e) A contratada obriga-se a manter os equipamentos em bom estado de funcionamento.

f) A CONTRATADA deverá entregar ao Setor responsável o cronograma mensal das manutenções preventivas, nele contidas as informações sobre os dias de realização dos serviços em cada equipamento e a sua provável duração.

g) A data da realização da visita de manutenção preventiva deve ser agendada previamente com a CONTRATANTE, e qualquer alteração no cronograma das visitas deve ser comunicada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data marcada.

h) A CONTRATADA se obrigará, ainda, a ceder por empréstimo onde estão instalados os equipamentos, peças acessórios e componentes porventura retiradas para conserto em outro local, que serão devolvidas logo após consertadas e reinstaladas as peças originais dos equipamentos.



3.2.2- MANUTENÇÃO CORRETIVA:

a) Serão realizadas quantas visitas se fizerem necessárias, inclusive aos finais de semana e feriados.

b) A manutenção corretiva será executada somente quando da ocorrência de defeito e será solicitada pelo Setor responsável, por ordem de serviço e atendida pelos técnicos da CONTRATADA em **24 (vinte e quatro) horas** da abertura do chamado para fins de remoção dos eventuais defeitos por mau uso e/ou desgaste normal dos equipamentos. O não atendimento no prazo sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da manutenção mensal daquele equipamento.

c) As visitas serão executadas mediante a expedição de ORDEM DE SERVIÇO emitida pela CONTRATANTE, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma.

d) A manutenção será feita de acordo com as necessidades do órgão Contratante, podendo ser feitas quantas correções se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao estipulado no referido contrato;

e) **Havendo necessidade de troca de peças, a substituição deverá ser feita por peça nova (sem uso), na mesma qualidade ou superior da peça retirada.**

f) A CONTRATADA emitirá a cada serviço executado um relatório de manutenção, para que a CONTRATANTE possa acompanhar a evolução ou solução do problema.

g) Nos casos de necessidades de substituição de peças, não haverá custos excedentes para a CONTRATANTE, pois tais substituições integram o objeto do contrato;

h) A garantia dos serviços de manutenção corretiva não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1 Estar regular com as suas obrigações fiscais de acordo com a legislação pertinente;

4.2 Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante está executando ou já executou, de modo satisfatório, serviço pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

5 – MODELO/MARCA DOS EQUIPAMENTOS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
01	ARMÁRIO DE EQUIPAMENTOS (Rack) 19" 40U MARCA: MET.CONTATO	01
02	ARMÁRIO EXTERNO PORTA EQUIPAMENTO MARCA: RACK TELLECOM	24
03	BEO/ DIO HORIZONTAL MARCA: OPTIC-SUL	20
04	BRAÇO EXTENSOR PARA POSTEAÇÃO MARCA: DIMENSÃO	24
05	CABO DE FIBRA ÓPTICO AS-G 12 FO SM (METRO) MARCA: FURUKAWA	5026
06	CABO DE FIBRA ÓPTICO AS-G 36 FO SM (METRO) MARCA: FURUKAWA	6000
07	CAIXA DE EMENDA 36 FO MARCA: FIBRA 100	24
08	CAIXA DE PROTEÇÃO CAMERA FIXA MARCA: AXIS	02

09	CABO UTP CATEGORIA 5E OUTDOOR MARCA: FURUKAWA	1220
10	CABOS BLINDADO COM SHIELD TRANÇADOS PAR A PAR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS 20 AWG MARCA: FURUKAWA	305
11	CÂMERA DE MONITORAMENTO – Tipo “A” MARCA: AXIS	02
12	CÂMERA MÓVEL DE MONITORAMENTO – TIPO A MARCA: AXIS	13
13	CÂMERA MÓVEL DE MONITORAMENTO – TIPO B MARCA: AXIS	09
14	CONDICIONADOR DE AR (MULTI-SPLIT 24.000 BTUs) MARCA: FUJITSU	02
15	CONDUTORES ELÉTRICOS MARCA: BRASCOOPER	1000
16	CONVERSOR DE MÍDIA 10/100 BASE TX PARA 10/100 BASE FX SINGLEMODE MARCA: TRANSITION E	24
17	CORDÃO ÓPTICO MARCA: FURUKAWA	60
18	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO A MARCA: HP	03
19	FITA DE BACKUP LT03 MARCA: HP	01
20	JOYSTICK MARCA: AXIS	02
21	MESA DE CONTROLE MARCA: IASSETE	03
22	MÓDULO DE BATERIAS (PARA NOBREAK 3,5 KVA) MARCA: NHS	01
23	MÓDULO SFP MARCA: D-LINK	20
24	MONITOR LCD 19” MARCA: HP	03
25	MONITOR LCD 42” MARCA: PHILIPS	02
26	NO-BREAK DE 3,5 KVA MARCA: NHS	01
27	NO-BREAK 1200VA MARCA: MICROSOL	15
28	PATCH PANEL MARCA: FURUKAWA	03
29	PATCH CABLE MARCA: FURUKAWA	100
30	POSTE METÁLICO COM 15 METROS MARCA: DIMENSÃO	06
31	POSTE PADRÃO CC 12MTS 4 KN MARCA: ARTEC	12
32	POWER OVER ETHERNET INJECTOR MARCA: D-LINK	20

33	PROTETOR DE SURTO CLASSE I MARCA: CLAMPER	15
34	PROTETOR DE SURTO CLASSE II MARCA: CLAMPER	15
35	SERVIDOR TIPO B MARCA: HP	01
36	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CÂMERAS DIGITAIS – LICENÇA PARA 8 CÂMERAS MARCA: DIGIFORT	01
37	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CÂMERAS DIGITAIS – LICENÇA PARA 16 CÂMERAS MARCA: DIGIFORT	01
38	STORAGE MARCA: HP	01
39	SUORTE PARA MONITOR MARCA: CLONE	02
40	SWITCH GERENCIÁVEL MARCA: D-LINK	24
41	SWITCH GIGABIT ETHERNET ÓPTICO – LAYER 3 MARCA: D-LINK	01
42	TAPE DRIVE PARA BACKUP DE SERVIDOR MARCA: HP	01

5- CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de CFTV, inclui: equipamentos ativos do tipo SERVIDORES, STORAGE DE DISCO, INFRA ESTRUTURA ETHERNETE, FIBRA ÓPTICA E WIRELESS, CONFIGURAÇÕES, INSTALAÇÕES, AJUSTES E REPAROS NOS EQUIPAMENTOS.

Todos os serviços serão prestados ON SITE (Município de Fortaleza-CE) e constarão de :

- a) Manutenção Preventiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV),
- b) Manutenção Corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV),
- c) Suporte Técnico do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV),
- d) Manutenção Preventiva e Corretiva da Infra Estrutura de Rede Ethernet, Fibra Óptica e Wireless;

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva ocorrerá da seguinte forma:

- Identificação de todos os problemas críticos para serem corrigidos;
- Checagem do cabeamento do sistema apresentado;
- Ajustes, regulagens, lubrificação e limpeza das câmaras e do Domes;
- Vistoria e manutenção preventiva nos rádios (Wireless) e demais dispositivos;
- Verificação e limpeza de teclado, mouse, joystick e gabinetes;
- Limpeza externa das lentes;
- Inspeção visual da fixação;
- Verificar circuito de alimentação elétrica;
- Limpeza de terminais com produto específico;
- Teste dos equipamentos;

- Reaperto dos terminais de ligação e bornes;
- Teste de continuidade e curto circuito no cabeamento;
- Ajuste de focos e posicionamento.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os recursos técnicos em seu perfeito estado de uso, compreendendo ajustes e reparos necessários, de acordo com seus manuais e normas técnicas específicas. A manutenção corretiva ocorrerá da seguinte forma:

- Identificação dos problemas a serem corrigidos;
- Checagem dos equipamentos do sistema apresentado;
- Checagem do cabeamento do sistema apresentado;

SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

- Atualização de versões dos componentes de software utilizados na solução;
- Fornecimento de equipamentos e meios necessários para execução dos serviços;
- Assistência Técnica de todos os componentes da solução, descritos na Solução (hardware, software e infra-estrutura de cabeamento elétrico e lógico);

MONITORAMENTO REMOTO

- Será instalado o sistema de monitoramento remoto para a manutenção e vistoria do sistema de monitoramento on line, para proporcionar agilidade no atendimento e antecipação dos possíveis problemas. O cliente disponibilizará os equipamentos necessários para implementação do NOC (Gateway, IP e outros).

TEMPO DE ATENDIMENTO

ITENS	TIPO DOS SERVIÇOS	TEMPO PARA ATENDIMENTO
Atendimento Corretivo CFTV/IP On-Site	CFTV/IP	Hora/Útil → 12 Horas
Atendimento Corretivo Infra Estrutura On-Site	Cabeamento	Hora/Útil → 12 Horas
Atendimento Corretivo Rádio WiFi On-Site	Solução Wireless	Hora/Útil → 12 Horas
Atendimento Corretivo em Hardware	Servidores, Estação de Gravação e outros hardwares	Hora/Útil → 12 Horas
Atendimento Remoto em Hardware	Suporte Remoto	Hora/Útil → 12 Horas

TEMPO DE SOLUÇÃO

Modelo de atendimento do SLA – Serviços que envolvam substituição de peças.

ITENS	NÍVEL DE CRITICIDADE	TEMPO DE SOLUÇÃO
Manutenção Corretiva Substituição de Peças	Alto	SLA → 24 Horas



5.1. Os licitantes interessados deverão apresentar juntamente com a documentação:

5.1.1. As certificações das soluções de CFTV, comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão, à qual será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

5.1.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, na qual conste nominalmente seu(s) responsável (eis) técnico(s).

5.1.3. Certidão de Acervo Técnico, fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou atestado devidamente registrado no referido Conselho, onde se comprove a execução, pelo(s) profissional (is) indicado(s) pelo licitante, de serviços de características semelhantes às do objeto da presente licitação.

5.1.3.1. Os responsáveis técnicos indicados para execução dos serviços, poderão ser integrantes, ou não, do quadro de funcionários da empresa, os quais deverão apresentar os documentos comprobatórios do vínculo empregatício. Caso contrário, a empresa e os profissionais indicados deverão lavrar um termo de contrato particular, com firma reconhecida em cartório, no qual fique registrado o compromisso que os últimos assumem perante a primeira de executar os serviços, conforme o estabelecido neste documento.

5.1.4. Cópia do Contrato Social, comprovando que dispõe de instalações físicas no Estado do Ceará.

5.1.4.1. A contratada, por razões operacionais, deverá estar sediada ou possuir filial no Estado do Ceará, com técnicos na cidade de Fortaleza/CE, afim de garantir o atendimento em caso de urgência.

5.2. Fica obrigatória ao licitante, vistoria prévia nas dependências do órgão e locais das instalações dos equipamentos com o objetivo de reforçamos a clareza do objeto licitado e garantirmos maior eficácia e isonomia na preparação das propostas pelos licitantes;

5.2.1. Realizada a vistoria, apresentar Declaração de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo VI;

5.2.2. A referida vistoria deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura da licitação, devendo ser agendada através do telefone (85)3281-7163;

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Todas as peças e partes a serem substituídos inclusive material de infraestrutura, material elétrico, cabos ópticos e ethernet serão de responsabilidade da contratante.
- Os serviços que forem executados em equipamentos que forem danificados e caracterizados como mau funcionamento, danificado por ações do tempo, roubos ou destruídos por terceiros (Abalroamento ou ato de vandalismo), serão cobertos pelo contrato podendo ser gerado orçamento dos serviços para colocação do equipamento novamente em operação;
- O contrato não inclui remanejamento de material de infra estrutura ou equipamentos;
- Incluso atualização de software e firmware quando este for de forma gratuita pelo fabricante.



- Quando da devolução do equipamento retirado para laboratório, deverá ser fornecido laudo completo dos serviços executados;
- Ficam inclusos os serviços de atualização de software e firmware, quando este for de forma gratuita pelo fabricante;

7- DO CÁLCULO DOS SERVIÇOS:

7.1- PREÇO GLOBAL:

7.1.1- O PREÇO GLOBAL envolve todas as manutenções preventivas e corretivas que ocorrerem durante a vigência de 12 (**doze**) meses, e durante a execução do contrato, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o preço global cotado pela CONTRATADA.

7.1.2- O pagamento será fixo mensal, estando incluído nos preços o serviço de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva. A manutenção corretiva poderá ser ou não executada, dependendo exclusivamente da necessidade de reparo nos equipamentos.

7.1.3- A CONTRATADA **incluirá na proposta de preços (preço global) o valor mensal constando o fornecimento de peças.**

7.2 - PREÇOS MÁXIMOS: Para efeitos de proposta, o preço global a ser cotado não poderá ultrapassar os valores estimados para a contratação.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Todos os serviços serão desenvolvidos por técnicos especializados, conforme especificações técnicas e exigências do fabricante do equipamento, cabendo à CONTRATADA a total responsabilidade por estes. A manutenção preventiva será executada sempre em horário previamente estabelecido pela Administração, bem assim a manutenção corretiva quando houver solicitação dos serviços.

8.2 - Manutenção Preventiva: efetuar os serviços de conservação, mensalmente, procedendo testes, ajustes e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica dos equipamentos, inclusive substituindo ou reparando, quando exigido pela boa técnica, peças ou componentes do equipamento que apresentem deficiência, tanto mecânica quanto elétrica a fim de proporcionar aos mesmos um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

8.3 - Manutenção Corretiva: atender aos chamados de urgência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento do recebimento da solicitação, para intervenções que se façam necessárias a fim de colocar os equipamentos em plena condição de funcionamento, com a troca de todas as partes e peças defeituosas.

8.4 - Elaborar relatórios apresentando as seguintes informações de forma o mais detalhada possível: data, hora, local, equipamento(s) verificado(s) ou reparado(s), número da série e modelo do equipamento alvo de verificação, descrição detalhada do serviço efetuado, marca, modelo e referência do fabricante da peça eventualmente aplicada, nome do(s) responsável(is) pelo trabalho executado pela Contratada e assinatura do(s) do(s) mesmo(s), dentre outras informações que sejam necessárias à devida identificação do serviço(s) relatado(s).

8.5 - A não apresentação dos relatórios de suporte técnico, manutenção preventiva (de rotina) e corretiva (reparos), até o vigésimo dia do mês seguinte ao serviço executado, causará a suspensão do pagamento de todas as faturas pendentes de pagamento, bem como sujeita a CONTRATADA às demais sanções contratuais, bem como às previstas na legislação, até que o relatório seja apresentado, juntamente com a justificativa para o atraso, devendo se ambos assinados por representantes da Contratada.



8.6 - Atender prontamente a qualquer exigência e questionamentos da fiscalização e/ou notificação; inerentes ao objeto do contrato, no prazo de 03 (três) dias contados da data de notificação;

8.7 - Empregar sempre mão de obra especializada na execução dos serviços, podendo, a critério da CONTRATANTE, ser exigida comprovação da capacitação.

8.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

8.9 - A Contratada se obrigará a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responde, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

8.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todos as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

8.11- Empregar, na execução de seus serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável à atividade, executando todos os serviços com esmero e perfeição e refazendo os serviços que vierem a ser rejeitados pela CONTRATANTE, por vício ou deficiência material ou técnica.

8.12 - Verificar todas as instalações e equipamento no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado à Contratante, sob pena de responsabilidade;

8.13 - Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura de quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir.

8.14 - Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços ou da execução do objeto do contrato.

8.15 - Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

8.16 - Emitir relatório mensal, detalhando os serviços executados no período, e encaminhá-lo à fiscalização da "CONTRATANTE" juntamente com a documentação de cobrança.



8.17 - Substituir e consertar todas as peças que apresentarem desgastes e defeito pelo uso normal do equipamento.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

9.1 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.2 - Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura de Fortaleza reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelo servidor especialmente designado, podendo para isso, inclusive, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

10 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

10.1 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.2 - A proposta de preço ofertada, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da contratada, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, durante o julgamento das propostas, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.3 - O pagamento será feito na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.3.1 - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 dias da data de execução do serviço, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo lavrado pelo órgão receptor e das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, provas de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, provas de regularidade com a Seguridade Social, (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e FGTS.



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza,

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá a garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Indicação dos serviços a serem realizados e especificações, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b. Preço mensal, incluindo o fornecimento de peças, em algarismos, observado o limite máximo constante no Mapa de Preços;
- c. Preço global da proposta em algarismo e por extenso, para o período de vigência do contrato, observado o limite máximo constante no Mapa de Preços;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 760
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2013 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2507135731958/2013

FL. | 27

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____
- _____.

_____, de _____ de _____
(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante



EDITAL Nº. 760
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2013 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2507135731958/2013

FL. | 28

ANEXO V- MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Aquisição de _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA P/ CONTATO:					

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



EDITAL Nº. 760
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2013 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2507135731958/2013

FL. | 29

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

M ODELO - DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.:

(Nome da empresa), CNPJ/MF: (endereço), declaramos para os devidos fins que no dia .../...../ 2013, fizemos a VISITA TÉCNICA, na pessoa do Sr (a) (nome e cargo na empresa da pessoa que fez a visita técnica), quando tomamos conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços objeto da Licitação P.P __/2013, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa (nome da empresa), após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – GMF
Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
_____ E (O) A
_____, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza situada(o) na rua Delmiro de Farias, 1900 Bairro Rodolfo Teófilo, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 11.768.124/0001-38, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Diretor Geral Antônio Azevedo Vieira Filho, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 694.404 SSP-CE, e do CPF nº 073.862.223-00, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, na Rua Pedro Rufino, 100 Bl.-C Apto. 101 - Varjota, e a Empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como instrumento o edital do Pregão Presencial nº ----/----- e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº ____/____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o serviço a contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios dos equipamentos do Sistema Integrado de Monitoramento** da Guarda Municipal de Fortaleza **em todos os locais que fazem parte da rede**, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos que fazem parte deste Edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços, objeto deste contrato serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, sito a _____, Fortaleza (CE).

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime _____

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

6.1.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos **Projeto/Atividade 04.122.0009.2018.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39 Fonte de Recurso 0100 do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____), contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

9.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

9.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.



9.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.1. deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de [Serviço](#).
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :
 - 13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:



- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data





EDITAL Nº. 760
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2013 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2507135731958/2013

FL. | 34

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

EDITAL Nº. 760
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2013 – SERVIÇO
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2507135731958/2013

FL. | 35

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

